



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado(s): **LUCAS GRECCO**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **106**/2020

Data do Protocolo: 31/03/2020	Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Data final para apreciação: 08/09/2020
----------------------------------	---	---

Assunto:

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal de Combate ao Coronavírus", a ser realizado, anualmente, em 31 de março, e dá outras providências.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal de Combate ao Coronavírus".

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal de Combate ao Coronavírus" a ser realizado anualmente no dia 31 de março de cada ano.

Art. 2º O dia poderá ser dedicado a palestras sobre prevenção e medidas básicas de tratamento e contenção da doença.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 31 de março de 2020.



LUCAS GRECCO
Vereador - 1º Secretário

FLS.	03
PROC.	140/2020
C.M.	<i>[assinatura]</i>

JUSTIFICATIVA

Senhores Nobres Edis,

A Proposta em apreço visa instituir uma data de conscientização e combate ao Coronavírus, para minimizar os efeitos da doença, como também evitar maior contágio.

Vale destacar que a eclosão recente de epidemias e desastres em diversos pontos do mundo fez com que a Organização Mundial de Saúde (OMS) promovesse a revisão do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), a fim de definir ações e responsabilidades mais claras para todos os Estados-Membros e garantir uma maior articulação internacional para o enfrentamento de eventuais epidemias globais. O Brasil comprometeu-se politicamente com tal processo de elaboração das novas diretrizes mundiais, tendo participado ativamente na produção da versão aprovada pela Assembleia Geral da OMS, aprovando o Decreto Legislativo nº 395/2009 e promulgando o texto do Regulamento por meio do Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

Neste passo, o art. 23 da Constituição Federal assegura a competência comum entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para cuidar da saúde e da assistência pública.

A data que se institui corresponde à confirmação do primeiro caso confirmado de coronavírus na cidade de Araraquara.

Assim, diante das considerações expostas, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 31 de março de 2020.



LUCAS GRECCO

Vereador - 1º Secretário

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 106/2020

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal de Combate ao Coronavírus (Covid-19)".

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal de Combate ao Coronavírus (Covid-19)" a ser realizado anualmente no dia 31 de março.

Art. 2º O dia poderá ser dedicado a palestras sobre prevenção e medidas básicas de tratamento e contenção da doença.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com entidades da iniciativa privada ou empresas governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 07 de abril de 2020.



LUCAS GRECCO
Vereador - 1º Secretário

FLS.	05
PROC.	140/2020
C.M.	llg

JUSTIFICATIVA

Senhores Nobres Edis,

A Proposta em apreço visa instituir uma data de conscientização e combate ao Coronavírus, para minimizar os efeitos da doença, como também evitar maior contágio.

Vale destacar que a eclosão recente de epidemias e desastres em diversos pontos do mundo fez com que a Organização Mundial de Saúde (OMS) promovesse a revisão do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), a fim de definir ações e responsabilidades mais claras para todos os Estados-Membros e garantir uma maior articulação internacional para o enfrentamento de eventuais epidemias globais. O Brasil comprometeu-se politicamente com tal processo de elaboração das novas diretrizes mundiais, tendo participado ativamente na produção da versão aprovada pela Assembleia Geral da OMS, aprovando o Decreto Legislativo nº 395/2009 e promulgando o texto do Regulamento por meio do Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

Neste passo, o art. 23 da Constituição Federal assegura a competência comum entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para cuidar da saúde e da assistência pública.

A data que se institui corresponde ao primeiro óbito de Covid-19 na cidade de Araraquara.

Assim, diante das considerações expostas, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 07 de abril de 2020.



LUCAS GRECCO

Vereador - 1º Secretário



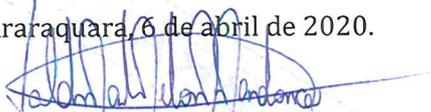
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

F.S.	06
PROC.	140/2020
C.M.	ME

DESPACHOS

Processo nº 140/2020

Senhor Presidente,
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 31 MAR 2020	Prazo para apreciação: 08 SET 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 6 de abril de 2020.		
 VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.
Julgado objeto de deliberação.

Araraquara, 07 ABR. 2020


TENENTE SANTANA
Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 05 MAIO 2020


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER Nº

160

FLS.	007
PROC.	140/2020
C.M.	
/2020	

Projeto de Lei nº 106/2020, acompanhado de substitutivo

Processo nº 140/2020

Iniciativa: LUCAS MATEUS GRECCO

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal de Combate ao Coronavírus", a ser realizado, anualmente, em 31 de março, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

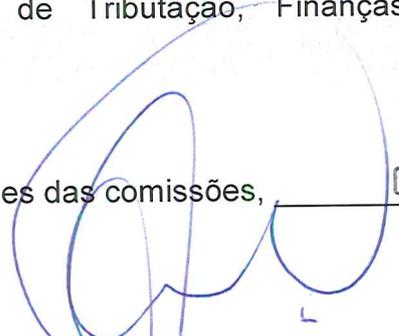
Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta propositura.

Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

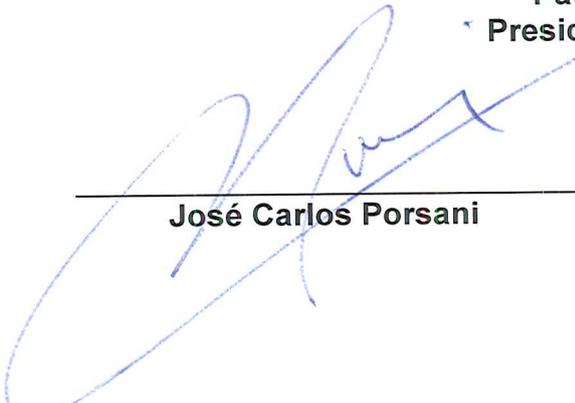
À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 05 MAIO 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Luças Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e
Desenvolvimento Social

FLS.	008
PROC.	140/2020
C.M.	

PARECER N°

104 050

/2020

Projeto de Lei nº 106/2020, acompanhado de substitutivo

Processo nº 140/2020

Iniciativa: LUCAS MATEUS GRECCO

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal de Combate ao Coronavírus", a ser realizado, anualmente, em 31 de março, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 05 MAIO 2020

Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS

Jéferson Yashuda

Zé Luiz (Zé Macaco)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº

104

/2020

LS.	009
PROC.	140/2020
C.M.	

Projeto de Lei nº 106/2020, acompanhado de substitutivo

Processo nº 140/2020

Iniciativa: LUCAS MATEUS GRECCO

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal de Combate ao Coronavírus", a ser realizado, anualmente, em 31 de março, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 05 MAIO 2020

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus